



**OBSERVATÓRIO
DE PESQUISAS
BRYANT GARTH**



CARTILHA COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA NACIONAL



Cooperação Judiciária: O que é?

A cooperação judiciária consiste na **ajuda mútua** entre órgãos do Poder Judiciário, visando maior eficiência e agilidade na prestação jurisdicional. Pode ocorrer também entre os órgãos do Poder Judiciário e outros sujeitos que venham a contribuir com os seus atos (ex. Polícias, Receita Federal, entre tantos outros).

A cooperação é um instrumento jurídico de natureza processual, que busca a interação entre órgãos do Poder Judiciário ou outras instituições, com a função de desburocratizar a prática de atos processuais e a finalidade de alcançar maior eficiência jurisdicional, respeitando o devido processo legal e a duração razoável do processo.

Ela veio, portanto, para modernizar e agilizar o cumprimento da prestação jurisdicional e pode ocorrer tanto dentro quanto fora do Poder Judiciário, visando sobretudo a efetividade da sua atuação.



A Cooperação é regida pelos princípios da **eficiência da jurisdição,** **da cooperação e** **da duração razoável do processo.**

Cooperação Judiciária: Onde está regulamentada?

Com a vigência do Código de Processo Civil de 2015, buscando mais celeridade e maior efetividade do acesso ao Poder Judiciário, a cooperação foi trazida para o texto legal e está prevista nos artigos 67 a 69 do CPC:

Art. 67. Aos órgãos do Poder Judiciário, estadual ou federal, especializado ou comum, em todas as instâncias e graus de jurisdição, inclusive aos tribunais superiores, incumbe o dever de recíproca cooperação, por meio de seus magistrados e servidores.

Art. 68. Os juízos poderão formular entre si pedido de cooperação para prática de qualquer ato processual.

Art. 69. O pedido de cooperação jurisdicional deve ser prontamente atendido, prescinde de forma específica e pode ser executado como:

- I - Auxílio direto;
- II - Reunião ou apensamento de processos;
- III - Prestação de informações;
- IV - Atos concertados entre os juízes cooperantes.

§ 1º As cartas de ordem, precatória e arbitral seguirão o regime previsto neste Código.

§ 2º Os atos concertados entre os juízes cooperantes poderão consistir, além de outros, no estabelecimento de procedimento para:

- I - A prática de citação, intimação ou notificação de ato;
- II - A obtenção e apresentação de provas e a coleta de depoimentos;
- III - A efetivação de tutela provisória;
- IV - A efetivação de medidas e providências para recuperação e preservação de empresas;
- V - A facilitação de habilitação de créditos na falência e na recuperação judicial;
- VI - A centralização de processos repetitivos; VII - a execução de decisão jurisdicional. § 3º O pedido de cooperação judiciária pode ser realizado entre órgãos jurisdicionais de diferentes ramos do Poder Judiciário.

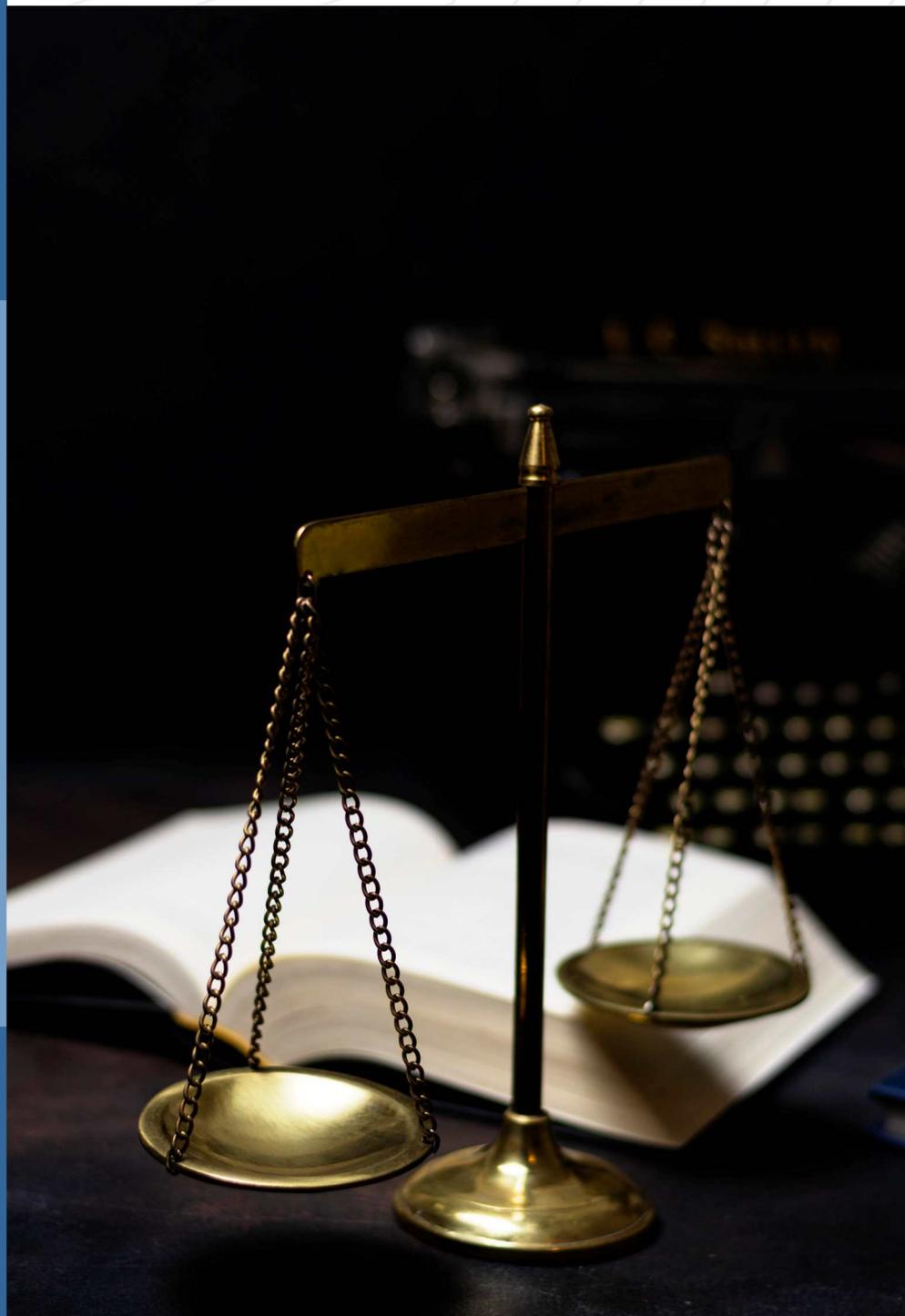
Além do CPC, o Conselho Nacional de Justiça regulamentou a Cooperação Judiciária através da [Resolução N° 350 de 27/10/2020](#). No TJRJ, foi regulamentada pela Resolução [RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ No 08/2021](#)

Como pode ser feita a cooperação Judiciária?

A Cooperação jurisdicional é aquela realizada pelos órgãos do Poder Judiciário, seja de âmbito estadual ou federal, de matéria comum ou especializada, em todas as instâncias ou graus de jurisdição. Pode ser feita no âmbito dos processos judiciais e pode ser requerida por qualquer pessoa que atue no caso, inclusive as partes.

Cooperação interinstitucional: se dá entre órgãos do Poder Judiciário e instituições ou outras entidades, qualquer que seja sua natureza, desde que colaborem com a administração da justiça. Esse tipo de cooperação depende de ajustes entre os representantes das instituições de justiça. Pode abranger, por exemplo: I – a harmonização de procedimentos e rotinas administrativas; II – regras de gestão judiciária; III – a elaboração e adoção de estratégias para o tratamento adequado de processos coletivos ou repetitivos, inclusive para a sua prevenção; e IV – mutirões para análise do enquadramento de processos ou de recursos nas hipóteses em que há precedentes obrigatórios.

Cooperação administrativa: trata dos atos administrativos que dão suporte à atividade jurisdicional. Exemplos da cooperação administrativa são os casos de atos concertados para viabilizar a organização de infraestrutura judiciária para dar conta dos processos envolvendo um litigante habitual. Outro caso comum é o compartilhamento de espaços, que ocorre, por exemplo, quando a Justiça do Trabalho ocupa uma sala do edifício do fórum da Justiça Estadual para suas atividades.



Como a cooperação judiciária pode ser realizada?



Através do **auxílio direto**, por meio de solicitação do ato de cooperação pelo juízo/órgão solicitante, diretamente ao juiz solicitado, podendo ser ato jurisdicional ou não. Pode ser utilizada até mesmo para citações e intimações.

Os **atos conjuntos e os concertados** podem ser firmados para disciplinar a cooperação entre órgãos jurisdicionais em torno de um ou alguns processos, ou para a prática de atos mais complexos relacionados a esses mesmos processos. Usa-se quando os representantes das instituições do Poder Judiciário decidem atuar conjuntamente em relação a determinado caso ou tipo de caso.

Os **atos concertados** são firmados entre juízos, a respeito de um procedimento judicial ou da gestão de processos. Podem ser celebrados de forma atípica, e não dependem de uma previsão legal específica.

Os **atos conjuntos**, por sua vez, são praticados simultaneamente por dois ou mais magistrados, e dizem respeito a dois ou mais processos simultaneamente. Servem para ajustar, entre dois ou mais juízos cooperantes, atos judiciais ou administrativos a serem adotados.

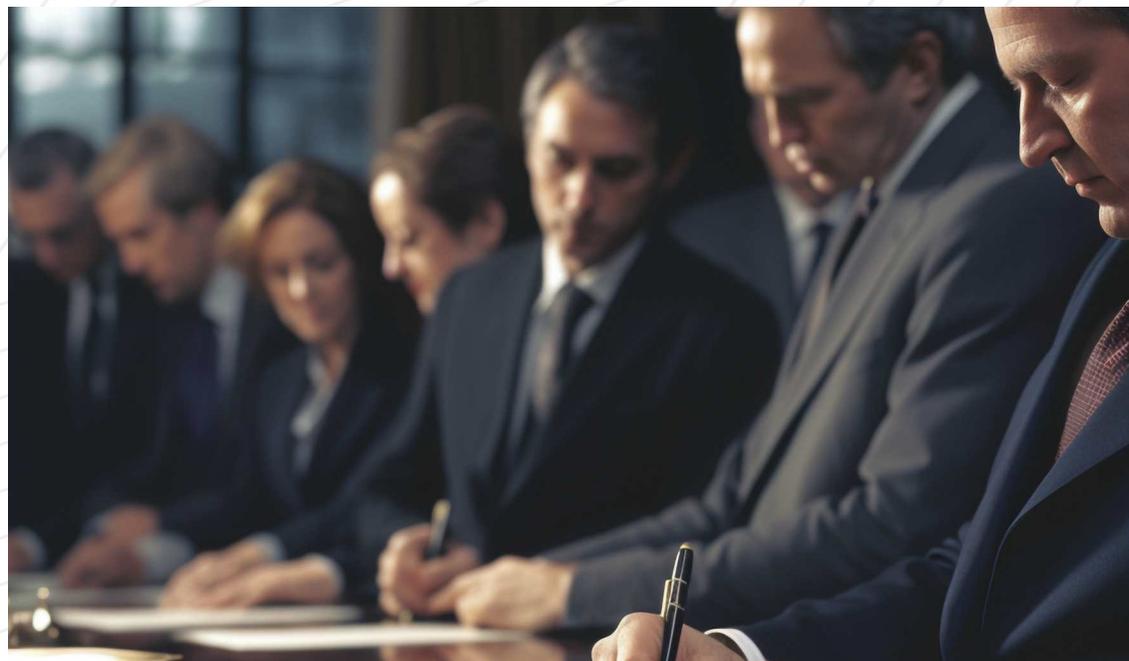
Cooperação Judiciária: quem pode solicitar?

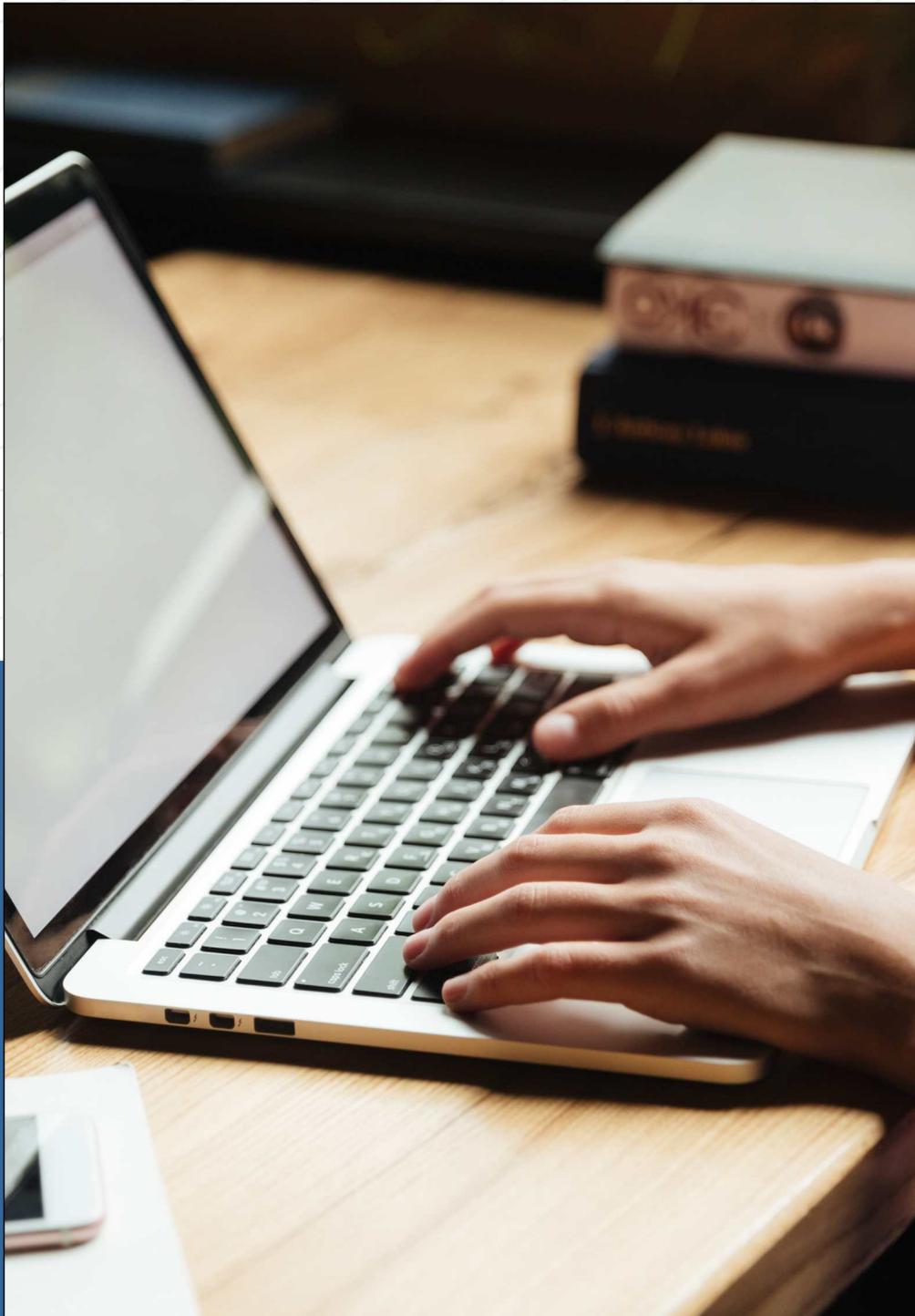
A **cooperação jurisdicional** pode ser solicitada por todos aqueles que atuam no processo: partes, magistrados, advogados, promotores de Justiça. Já a cooperação administrativa pode ser solicitada por magistrados e servidores do Poder Judiciário. E a cooperação interinstitucional pode ser demandada pelos representantes das instituições que compõem o sistema de justiça.

Se você é usuário dos serviços do Poder Judiciário ou servidor, pode utilizar a cooperação para facilitar a realização de atos judiciais.

Os pedidos de cooperação judiciária, portanto, podem ser encaminhados:

1. Diretamente aos juízes cooperantes (que atuam nos processos);
2. Para os magistrados de cooperação; e
3. Para o Núcleo de Cooperação Judiciária do tribunal em que você está atuando.





Os pedidos de cooperação devem ser prontamente atendidos e não precisam ter forma específica. Por isso você precisa ficar atento às regras do Tribunal que pretende utilizar. Em alguns tribunais o pedido pode ser feito via formulário disponível na página do núcleo de cooperação. Em outros casos você pode verificar junto à corregedoria!

Os juízes cooperantes devem intimar as partes sobre os atos de cooperação. De acordo com o art. 9º da Resolução 350 do CNJ, os atos de cooperação podem ser objeto de impugnação pelos meios previstos na legislação processual.

Magistrados de Cooperação:

O CNJ criou a função dos Magistrados de Cooperação. Cada tribunal deve designar um(a) ou mais magistrados(as) para atuarem como Magistrados(as) de Cooperação, também denominados(as) de “ponto(s) de contato”. Eles são os responsáveis por direcionar as demandas de cooperação de outros magistrados, dentro das respectivas comarcas. Têm a função de facilitar a prática de atos de cooperação judiciária e integram a Rede Nacional de Cooperação Judiciária.

Sala Passiva

As salas passivas permitem a realização de audiências virtuais com pessoas que não residem na comarca onde o processo está em tramitação. Os magistrados podem demandar o seu uso para facilitar a produção de provas orais. Por meio deste serviço, o ato jurisdicional ocorre por videoconferência com o juiz natural do processo, sem intermediações e em ambiente forense.

Núcleos:

Os Núcleos de Cooperação, que devem ser criados pelos Tribunais, têm a função de sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação, consolidar os dados e as boas práticas de cooperação.

O **Núcleo no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro** foi criado pela Resolução nº 08/2021 do Tribunal de Justiça Fluminense.



Desde fevereiro de 2023, o NUCOOP conta com espaço físico e sala passiva, além de duas servidoras, para atender às demandas que o TJRJ recebe. O TJRJ também inovou ao designar vários juízes de cooperação, dividindo o território do Estado em subnúcleos de cooperação.

Núcleos no Brasil

Para que você possa usar a cooperação, fizemos uma pesquisa e compilamos os dados de Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais, além do STF e do STJ, para facilitar o acesso aos núcleos de cooperação ou quem possa realizar os atos.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL CENTRO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA

Site:	https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=cmc&pagina=apresentacao
E-mail:	nusol.presidencia@stf.jus.br
Telefone:	(61) 3217-3000 - Ramal: 7882

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Site:	https://www.stj.jus.br/sites/porta/p/Precedentes/informacoes-gerais/nucleo-de-gerenciamento-de-precedentes-e-de-aco-es-coletivas
E-mail:	nugepnac@stj.jus.br
Telefone:	(61) 3319-7559

TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE

Site:	tjac.jus.br/adm/nucoop/
E-mail:	nucooj@tjac.jus.br
Telefone:	(68) 3302-0408

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Site:	https://www.tjal.jus.br/noticias.php?pag=lerNoticia&not=5553
E-mail:	cooperacao@tjal.jus.br
Telefone:	(82) 4009-3336 / (82) 98202-8008

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

Site:	https://www.tjam.jus.br/index.php/nucleo-de-cooperacao-judiciaria
E-mail:	nucoopjud@tjam.jus.br
Telefone:	(92) 99232-1320

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Site:	https://old.tjap.jus.br/portal/cgj2-institucional/coopera%C3%A7%C3%A3o-jud-cor.html
E-mail:	nucoop@tjap.jus.br
Telefone:	(96) 3312-3207

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIASite: <http://www5.tjba.jus.br/portal/juiz-de-cooperacao/>E-mail: juizdecooperacao@tjba.jus.br

Telefone: (71) 3372-5658 / 5209 / 5188 / 5076

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁSite: <https://www.tjce.jus.br/nucleo-de-cooperacao-judiciaria/>E-mail: cooperacao@tjce.jus.br

Telefone: (85) 3207-6832

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERALSite: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/administracao-superior/corregedoria/nucleo-de-cooperacao-judiciaria-nucooj>E-mail: nucooj@tjdft.jus.br

Telefone: (61) 3103-7485

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Site: *****

E-mail: assessoriaespecialinstitucional@tjes.jus.br

Telefone: (27) 3334-2199

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Site:	https://www.tjgo.jus.br/index.php/institucional-menu-superior/nucleos/nucleo-cooperacao-judiciaria
E-mail:	protocolcgj@tjgo.jus.br ou apscmachado@tjgo.jus.br
Telefone:	(62) 3236-5312/(62) 3236-5310/(62) 98456-9149

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MARANHÃO

Site:	https://www.tjma.jus.br/atos/portal/geral/150520/37/o
E-mail:	*****
Telefone:	(98) 3198-4330

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO

Site:	https://www.tjmt.jus.br/noticias/66572#.ZBtJScLMLrc
E-mail:	ncjud@tjmt.jus.br
Telefone:	(65) 3617-3876/(65) 99245-1363/99981-4912/(65) 3617-3351

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

Site:	https://www5.tjms.jus.br/projetos/nucleoCooperacaoJudiciaria.php
E-mail:	
Telefone:	(67) 3314-1586

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS

Site:	https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/programa-de-cooperacao-judiciaria.htm
E-mail:	nucop@tjmg.jus.br
Telefone:	(31) 3232-2566

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

Site:	https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Nucleo-de-Cooperacao-Judiciaria/812286-apresentacao.xhtml
E-mail:	cooperacao@tjpa.jus.br
Telefone:	(91) 98296-0651

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARAÍBA

Site:	https://www.tjpb.jus.br/institucional/nucleo-de-cooperacao-judiciaria/
E-mail:	ncjud@tjpb.jus.br
Telefone:	(83) 3216-1411

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Site:	https://www.tjpr.jus.br/web/nucleo-de-cooperacao
E-mail:	juizdecooperacao@tjpr.jus.br
Telefone:	(41) 3200-2000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PERNAMBUCO

Site:

E-mail:

ncjud@tjpe.jus.br

Telefone:

(81) 3182-0694

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Site:

<https://www.tjpi.jus.br/portaldaestrategia/nucleo-de-cooperacao-judiciaria-2/>

E-mail:

cooperacao@tjpi.jus.br

Telefone:

(86) 98884-6563/3216-7448/98168-7151/3216-7425

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO

Site:

<https://www.tjrj.jus.br/web/nucleo-de-cooperacao>

E-mail:

nucoop@tjrj.jus.br

Telefone:

(21) 3133-3554

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

Site:

E-mail:

cooperacao@tjrn.jus.br

Telefone:

(84) 3673-8290 / 98856-1455

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL

Site:	https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/conselhos-comissoes-e-comites/nucleo-de-cooperacao-judiciaria/
E-mail:	nucjud@tjrs.jus.br
Telefone:	(51) 3210-6104

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

Site:	https://www.tjro.jus.br/resp-institucional/nucleo-de-cooperacao-judiciaria
E-mail:	nucleodecooperacao@agenda.tjro.jus.br ou presidencia@tjro.jus.br
Telefone:	(69) 3309-6001, ramal 1263

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA*

Site:	
E-mail:	ouvidoria@tjrr.jus.br
Telefone:	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

Site:	https://www.tjsc.jus.br/nucleo-de-cooperacao-judiciaria-do-poder-judiciario-do-estado-de-santa-catarina
E-mail:	nucooj@tjsc.jus.br
Telefone:	(48) 3287-2540

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Site:

E-mail:

sema121@tjsp.jus.br

Telefone:

(11) 4635-6207/6129

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE

Site:

E-mail:

correg@tjse.jus.br

Telefone:

(79) 3226-3454 / 3357 / 3151 / 3152

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

Site:

<https://www.tjto.jus.br/institucional/magistratura/magistrado>

E-mail:

cooperacaojudiciaria@tjto.jus.br

Telefone:

(63) 99951-7787

TRIBUNAL REGIONAIS FEDERAIS

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO*

Site:	Não há
E-mail:	presi@trf1.jus.br
Telefone:	(61) 3314-5563 / 5194

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Site:	
E-mail:	cooperacaotrf2@trf2.jus.br
Telefone:	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO*

Site:	Não há
E-mail:	ncjud@trf3.jus.br
Telefone:	(11) 3012-1818/2296

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO*

Site:	Não há.
E-mail:	gpenteado@trf4.jus.br ou bochenek@trf4.jus.br
Telefone:	(41) 3228-4270 e (41) 3210-1774

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Site: ***

E-mail: corregedoria@trf5.jus.br

Telefone: (81) 3425-9253 / 9246 / 9244 / 9234

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO*

Site:

E-mail: cojus@trf6.jus.br

Telefone: (31) 3501-1180 / 1032